



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
**VARA DE EXECUÇÕES PENAIS**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

Abril de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **13 a 17.04.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS – COMARCA DE RIO BRANCO  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS**

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 14 de abril de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processo na respectiva fila por período superior a 60 (sessenta) dias.

**a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001407-49.2014.8.01.0001	Execução de Medida de Segurança	20/03/2015	Documento

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existem processos conclusos por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**3. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existem petições com juntada pendente.

**4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não existem mandados pendentes de cumprimento.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 14 de abril de 2015, da Vara de Execuções de Penais da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de **02 (dois)** processos sem movimentação por mais de 60 dias.

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Processos em andamento sem movimentação", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST, bem ainda consta em anexo.

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**6. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

**8. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**9. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadros de quadro de servidores lotados na Vara de Execuções de Penais da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSONADO
1.	WELLINGTON LIMA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	ÊNIA LUIZA TOMAZ VIEDES		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	BERNADETH CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
4.	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
5.	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
6.	CARLITO DA SILVA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO/TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	SILVANE VIEIRA CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

8.	LICIANE ANDO AZEVEDO GAMBARRA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
9.	ICARO GABRIEL DE LIMA FERREIRA		ESTAGIÁRIO	
10.	EMILLY ROCHA CRAVEIRO		ESTAGIÁRIO	
11.	ICARO GABRIEL DE LIMA FERREIRA		ESTAGIÁRIO	
12.	MARIA CLARA DE ARAÚJO BADO CASSEB		ESTAGIÁRIO	
13.	MICAEELLY MARIA DOS SANTOS SOUZA		ESTAGIÁRIO	

- **JULIANO OLIVEIRA DA CUNHA** - DESIGNADO PARA COORDENAR O SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA DE EXECUÇÕES DE PENAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3)-preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (direito)
Secretaria de Vara	1 (um) ...Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários-área judiciária) 2 (dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)
Atendimento ao Reeducando	2 (dois)...Técnicos Judiciários-área judiciária

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	03
Estagiários	02	05
Atendimento ao Reeducando	02	inexistente

O quadro de servidores da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 03 servidores efetivos e 02 servidores para atuar no atendimento ao reeducando. Destaca-se na unidade a existência de 03 estagiários além do quantitativo previsto na Resolução.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça